



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 950
Ano 2023
Página 1 de 23

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Ação Social	3
Conselho Municipal do Idoso - CMI	3
Secretaria	23
Decretos	23

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

ALBERGUE BOM SAMARITANO

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: albosc20@hotmail.com

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.apaetaquarituba.org.br

Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavid@hotmai.com

Chácara Lageado , nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

CNPJ: 10.462.524/0003-10

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (11) 9888-89868

E-mail: drg@santamarcelinacultura.org.br

Largo General Osório, nº 147 - Luz - CEP: 01213-010

São Paulo - SP

Site: www.santamarcelinacultura.org.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 950
Ano 2023
Página 2 de 23

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023

Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: apatataquarituba@gmail.com
Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38
Telefone: (14) 3762-2766
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: camarataquarituba.sp.gov.br

Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97
Telefone: (14) 3762-3399
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: capstuba@taquarituba.sp.gov.br
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Casa Da Criança De Taquarituba

CNPJ: 45.913.456/0001-80
Telefone: (14) 3762-1944
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: casataquarituba@gmail.com
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: casadacriancataquarituba.com.br

Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp

CNPJ: 52.034.493/0011-56
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: ccevtaquarituba@yahoo.com.br
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba

CNPJ: 50.799.766/0001-56
Telefone: (14) 3762-1146
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: larsaovicente-taquarituba@hotmail.com
Rua Tejuapá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07
Telefone: (14) 3762-9666
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: www.taquarituba.sp.gov.br

Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba

CNPJ: 45.437.175/0001-07
Telefone: (14) 3762-2700
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: santacasataquarituba@yahoo.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Ação Social

Conselho Municipal do Idoso - CMI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CMI

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO RELATIVO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, QUE PODERÁ SER FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI 2023.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Complementar nº117, de 2 de Julho de 2010 – Cria o Conselho Municipal do Idoso, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Taquarituba, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa e atualizações;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 modificada pela lei 13.204 de 14/12/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº117 de 2 de Julho de 2010, que institui o Conselho Municipal do Idoso de Taquarituba/SP.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.805, de 07 de Novembro de 2019, que cria o Fundo Municipal do Idoso de Taquarituba/SP;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público CMI nº 01/2023 para realizar processo de análise e seleção de projetos inovadores e/ou complementares às políticas públicas existentes no município de Taquarituba/SP, os quais poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, conforme deliberação em Reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de agosto de 2023, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Este Edital visa à seleção de projetos, elaborados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs, os quais poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, gerido pelo Conselho Municipal do Idoso de Taquarituba/SP - CMI.

Art. 2º - Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de Atendimento ao Idoso, a serem desenvolvidas no município de Taquarituba, por tempo determinado neste Edital, com recursos captados por meio do Fundo Municipal do Idoso e ofertados por pessoas físicas e pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de idosos, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

§ 1º As ações deverão ter como objetivo implementar, ampliar e fortalecer os serviços, programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam a pessoa idosa, desde que inscritos no CMI.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE FINANCIAMENTO

Art. 3º - Os Projetos selecionados pelo Edital de Chamamento Público CMI nº 01/2023 será financiado com recursos do Fundo Municipal do Idoso, da seguinte forma:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

I – Financiamento total ou parcial de projeto, desde que haja disponibilidade financeira, seguindo a ordem de classificação;

II – Será utilizado o valor de R\$ 247.400,98 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais e Noventa e Oito Centavos) proveniente do Fundo Municipal do Idoso para custeio total ou parcial de um ou mais projetos, o qual será liberado em 4 parcelas.

§ 1º O Conselho Municipal do Idoso, através da respectiva Comissão de Seleção, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas, de acordo com o previsto no presente edital.

§ 2º O financiamento de projeto, aprovado e classificado pelo Conselho Municipal do Idoso, que tenham recurso direcionado pelo CMI será permitido para:

a) Utilização de projetos que visem a ampliação de atendimento da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social para uso exclusivo da política do idoso no âmbito do município de Taquarituba, aquisição de material permanente, aquisição de material de consumo, recursos humanos, serviços de terceiros (pessoa jurídica e/ou física) e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto, conforme disposições deste edital, com apresentação minuciosa das despesas e que possuam nexo causal com o projeto.

b) Exclui-se do previsto neste artigo, a utilização dos recursos com a finalidade de aquisição de bens e serviços, recursos humanos, tanto quanto a contratação de serviços necessários a manutenção básica da organização ou instituição.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS:

Art. 4º - Os eixos do Plano Municipal da política do Idoso do município de Taquarituba foram deliberados na 65ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso e os projetos submetidos na presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele que é seu objeto de atuação principal.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

I – Na área da Assistência Social:

- a. Aplicação em ações para o aprimoramento de serviços que tenham por base a proteção social básica ao idoso, através de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- b. Aplicação em ações para a promoção de serviços que tenham por base a proteção social básica no domicílio para pessoas idosas;
- c. Aplicação em ações para a promoção de serviços que tenham por base a proteção social ao idoso por meio de serviço de proteção social especial para pessoa idosa e sua família;
- d. Aplicação em ações para a promoção de serviços que tenham por base a proteção social ao idoso por meio de serviço de proteção social especial de alta complexidade ao idoso por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional (Casa Lar e Abrigo) e Serviço de Acolhimento em República.

II -Na área da Saúde:

- a. Aplicação na oferta de serviços especiais de referência para proteger idosos vítimas de violência, abuso, abandono, negligência e atender ao agressor e cuidadores de idosos;
- b. Promoção de ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde do idoso;
- c. Fomento à realização de atividades grupais e coletivas, com visitas à educação em saúde do idoso e suas famílias e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.

III – Na área da Educação:

- a. Implementação de cursos especiais para idosos que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna,



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar, plasticidade mental e raciocínio lógico.

IV- Na área da Cultura:

- a. Promoção de ações de valorização ao registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.
- b. Realização de ações que promovam a viabilização de atividades que visem a intergeracionalidade e a troca de experiências de vida, valores e princípios.

V – Na área do Esporte e Lazer:

- a. Implantação de ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, o fortalecimento de vínculos, estimulando a sua participação no convívio familiar e social.

VI – No âmbito do Desenvolvimento Pessoal para o Mercado de Trabalho:

- a. Oferta de ações de qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades da pessoa idosa.
- b. Ações que promovam a implementação de políticas públicas voltadas para a integração da pessoa idosa ao mercado de trabalho.

VII – No âmbito do fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos

- a. Promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de diagnósticos, formação, planejamento e gestão da Rede e dos atores locais ou organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, em atividades afins.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 5º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

- A consonância da proposta com a Lei do Conselho Municipal do Idoso;
- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso, em especial ao Estatuto da Pessoa Idosa;
- Capacidade técnica operativa e administrativa das OSC's para executar o projeto;
- Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser financiado.

§ 1º As organizações da sociedade civil proponentes devem estar estabelecidas no município de Taquarituba e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;

§ 2º As OSC's devem estar devidamente inscritos junto ao Conselho do Municipal do Idoso;

§ 3º Os Projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares à Política Pública de Atendimento ao Idoso na cidade de Taquarituba.

CAPÍTULO V

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Cada organização da sociedade civil poderá apresentar um projeto para financiamento com recursos do FMI.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

Art. 7º - A proposta de projeto das OSC's somente será considerada APTA se a organização proponente estiver (em) devidamente registrado(s) no CMI de acordo com o art. 12 da Lei complementar nº117, de 2 de julho de 2010;

§ 1º O registro referido no caput deve estar atualizado ou em análise para renovação do mesmo em data anterior a publicação deste edital.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º - O local de apresentação dos projetos será na Sala dos Conselhos, localizada a Avenida João Osvaldo Leiva, nº 400, Bairro Novo Centro, Taquarituba/SP.

§ 1º O Projeto deverá ser acompanhado de:

I – Cópia simples do registro no CMI.

II – No ato da entrega do projeto, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar uma declaração, assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, bem como garantindo que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado, conforme anexo I.

III - Descrição técnica do projeto detalhado conforme art. 9º deste edital.

CAPÍTULO VIII DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 9º - Os Projetos terão a duração de 12 (doze) meses sem interrupção e deverão ser formatados de acordo com o Plano de Trabalho descrito no Anexo II.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

Art. 10º - As despesas provenientes do Projeto deverão estar em conformidade com o que dispõe os artigos 45 e 46 da lei 13.019/2014.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 11º - A Comissão de Seleção do Edital CMI nº 01/2023, responderá pela análise dos projetos e compõe-se por três conselheiros de direito do CMI e um representante do Poder Público.

§ 1º- Os membros da Comissão que tenham tido, nos últimos cinco anos, vínculo jurídico com alguma das organizações concorrentes devem se abster de emitir juízo ou voto sobre os projetos por elas apresentados.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Coordenadorias/Secretarias afins.

§ 3º A Comissão de Seleção ficará composta da seguinte forma:

- Representante do Conselho Municipal do Idoso: Mayara Moraes de Menezes, Tatiane Gabrieli Brisola Dognani e Carla Luiza da Silva
- Representante do Poder Público: Angélica Aparecida Soares da Costa.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal em ato próprio, de acordo com o Decreto nº08, de 03 de Janeiro de 2023, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem a função de monitorar e avaliar os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, bem como, emitir relatórios técnicos sistematicamente.

CAPÍTULO XII DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

- Art. 13º** - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em quatro fases distintas:
- a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMI 01/2023.
 - b) **AValiação:** Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise técnica e a avaliação final dos projetos apresentados;
 - c) **SELEÇÃO:** Nesta fase, a Comissão de Seleção indicará as propostas aptas a receber o recurso do FMI.
 - d) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste edital.

CAPÍTULO XIII DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14º - O processo de chamamento público observará o cronograma abaixo:

Tabela 1

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	07/08/2023
Envio das Propostas	07/08/2023 à 11/09/2023
Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas	12/09/2023
Etapas de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	13/09/2023 à 20/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	21/09/2023
Prazo para interposição de Recurso	22/09/2023 à 26/09/2023
Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	27/09/2023 à 28/09/2023
Deliberação do Recurso em Plenária	29/09/2023



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

Prazo para publicação do resultado final	02/10/2023
--	------------

14.1. Publicação do Edital de Chamamento Público.

14.1.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

14.2 Envio das propostas pelas OSC's:

14.2.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 11 de setembro de 2023, das 08 às 17 horas, protocoladas em envelope lacrado na sede do CMI, localizada na Av. João Osvaldo Leiva, nº 400, Bairro Novo Centro, Taquarituba/SP, em conformidade com as orientações constantes neste Edital, contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público CMI nº 01/2023; Razão Social do Proponente, CNPJ do Proponente, “Nome do Projeto”.

14.2.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

13.2.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

14.3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

14.3.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão, que terá total independência técnica.

14.3.2 A Comissão de Seleção, terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

14.3.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

Tabela 2



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
A) Adequação do Plano de Trabalho a proposta.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(B) Justificativa.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(C) Abrangência.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(D) Público alvo.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(E) Objetivos e metas.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(F) Apresentação do	- Grau pleno (até 10 pontos);	10 pontos



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

cronograma para a execução das atividades.	- Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	
(G) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(H) Plano de Aplicação dos Recursos financeiros.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(I) Previsão de Execução do objeto	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	10 pontos

14.3.4 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento.

14.3.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.3.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

14.4 Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO XIV

DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 15º - O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de fomento.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
03	Assinatura do Termo de Fomento

15.1 **Etapla 01:** Notificação da OSC selecionada, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de fomento (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e § 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016).

15.1.2 A OSC selecionada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal. 14.1.3 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento serão apresentados no endereço informado neste edital.

15.2 **Etapla 02:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

Monitoramento e Avaliação, do atendimento pela OSC autora do projeto selecionado, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

15.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

15.2.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada, sendo a próxima classificada na ordem decrescente notificada para no prazo de 10 (dias) apresentar os documentos conforme etapa 1.

15.3 **Etapla 03:** Assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Coordenador da Pasta, e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal do Idoso suficientes para fazer frente à despesa.

15.3.1 O selecionado será notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Mário Covas, nº 1915, Centro, para assinatura do Termo de Parceria.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Com a aprovação do termo de fomento fica a Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação e por meio de placas, a identificação da fonte de financiamento do projeto, do Conselho Municipal do Idoso e da Prefeitura de Taquarituba.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

Art. 17º – Este edital estará disponível para consulta na íntegra, na sede do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI, Avenida João Osvaldo Leiva, nº 400, Novo Centro, Taquarituba/SP.

Art. 18º - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Taquarituba, 07 de agosto de 2023.

Ana Paula de Lima Rolim

Presidente do CMI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal do Idoso, via Fundo Municipal Idoso 01/2023 e em seus anexos, bem como, se compromete a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, da mesma forma, garante que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado, se responsabilizando, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Entidade:

b) Características da Entidade:

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social:			
CNPJ:			
Resumo da Finalidade da Entidade:			
Artigo no Estatuto que se refere a finalidade da Entidade:			
Endereço:			
Cidade:			UF:
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail institucional:			
Data de Constituição da Entidade:			
Data de Registro da última versão do Estatuto:			
Data da Eleição da Diretoria atual:			
Vigência do Mandato da Diretoria atual:			
Banco	Agência	Conta Corrente (*)	Praça de Pagamento Taquarituba-SP

(*) Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Entidade:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Data de Nascimento:		



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
Email pessoal:	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO /INVESTIMENTO OU OBRA (colocar qual se encaixa o Plano)	Descrever o que será feito

a) Identificação do Objeto:

b) Objetivo:

c) Justificativa:

IV - Metas a Serem Atingidas

Meta Quantitativa

úmero da Meta	META	DESCRIÇÃO DA META A SER ALCANÇADA	TD	NID	IGENCIA	PERI ODICIDADE	alor Unitário	alor Total
1								
2								
TOTAL GERAL								

- Unidade (Kg, eventos realizados, crianças matriculadas, atendimentos realizados, und.....)
- Periodicidade (Mensal, bimestral, trimestral, semestral, no exercício)

Meta Qualitativa

Meta Qualitativa	Descrição	Indicador de alcance da meta
------------------	-----------	---------------------------------



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

Implantar a pesquisa de satisfação do usuário e atingir o índice de 75 % de respostas “bom” e “ótimo”, para os usuários dos serviços da Farmácia Municipal Situação atual: Não realiza pesquisa de satisfação de usuários SUS Situação pretendida: Alcançar índice de 75 % com resposta “bom” e “ótimo” em 4 meses.	Disponibilizar equipe para elaboração e implantação do protocolo de pesquisa de satisfação dos usuários.	Relatório mensal com: Nº de respostas “bom e “ótimo” / Nº de questionários respondidos X 100.
--	---	---

V - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ETA	INÍCIO (Mês e Ano)	Descrição da Meta	Duração (meses)	Aplicação (R\$)
Total				

VI – CRONOGRAMA DE REPASSE/DESEMBOLSO

ANO:

MÊS 01 (Janeiro)	MÊS 02 (Fevereiro)	MÊS 03 (Março)	MÊS 04 (Abril)	MÊS 05 (Maio)	MÊS 06 (Junho)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

MÊS 07 (julho)	MÊS 08 (Agosto)	MÊS 09 (Setembro)	MÊS 10 (outubro)	MÊS 11 (Novembro)	MÊS 12 (Dezembro)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Av. João Osvaldo Leiva, 400 – Novo Centro - Cep.18.740-000

Taquarituba-SP Fone: (14) 3762-4346

- Término:

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência com a Administração Pública, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Taquarituba, ____ / ____ / ____

Assinatura Presidente da Entidade

Assinatura do Responsável Técnico



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 291, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba – CAPSTUBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1.º Fica nomeada, a partir de 01/08/23, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Municipal n.º 1.174/98 e do § 2.º do Artigo 19 da Lei Complementar Municipal n.º 012/2003, a Senhora ELISETE DE FÁTIMA GARBELOTE SOARES, para ocupar o cargo de Diretor Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba – CAPSTUBA, a partir da presente data, para o mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de agosto de 2023.

Artigo 3.º Fica revogado o Decreto n.º 105, de 1.º de abril de 2021.

P.M. de Taquarituba, 07 de agosto de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa